



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 04/2009 – PMA)

LEI Nº. 1.914 DE 30 DE JANEIRO DE 2009

SÚMULA: Altera a Lei nº. 1.641 de 18 de dezembro de 2006 – Lei do Plano Plurianual, para os exercícios de 2006 a 2009.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, no uso de suas competências Legislativas, sanciona a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Programa 05 – Educação Infantil, ação 2216 – Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos no Elemento 3390 da Fonte 1104, o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e ao Programa 23 – Assistência Social, Ação sócio-familiar no Elemento 3190 da Fonte 3761, o valor de R\$ 34.648,73 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos) e acrescentar a este Programa, ação 2211, no Elemento 3390 da Fonte 1000, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e na ação 2212 – Manter o Programa Pró-Jovem no Elemento 3191 da Fonte 1762, o valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais); no Elemento 3390 da Fonte 1762, o valor de R\$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais) e no referido elemento da Fonte 1000, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir do Programa 02 – Programa de Apoio Administrativo, ação 2023 – Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social no Elemento 3190 da Fonte 1000, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e, ainda do mesmo Programa, Ação 2134 – Manter o Gabinete de Educação, Cultura e Esportes no Elemento 3390 da Fonte 1104, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e no Elemento 4490 da Fonte 1104, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2009, 66º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal